

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE E A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO  
ESCOLAR – CBDE.**

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**, entidade nacional de administração do desporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.020/0001-75, situada na SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF, CEP 70.040-020, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Antônio Hora Filho**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 704.168 SESP/SE, inscrito no CNPJ sob n.º 498.432.145-87, considerando o disposto na Lei n.º 9615/1998 e suas alterações, que prioriza o desporto escolar, assim como o interesse mútuo entre os partícipes em realizar os Campeonatos Brasileiro e Mundial de Voleibol Escolar no Estado do Paraná, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que tem como parte integrante o contido nos protocolos nº **16.223.231-2** e nº **17.354.608-4**, bem como é regido pelos seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a conjugação de esforços para a realização dos Campeonatos Brasileiro e Mundial de Voleibol Escolar no Estado do Paraná, a ser sediado no município de Foz de Iguaçu, conforme estabelecido no plano de trabalho apresentado pela CBDE.

1.2Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

1.3Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

3.1 Além das atribuições dos Partícipes discriminadas no Plano de Trabalho lhes compete:

3.1.1 Compete à Paraná Esporte:

a) o apoio institucional para execução do evento;

b) o custeio das despesas de transporte do comitê organizador, das delegações, das equipes de arbitragem, equipes da justiça desportiva e imprensa, que participarão dos eventos, com exceção do abastecimento dos veículos quando necessário.

### 3.1.2 Compete à CBDE:

a) toda a organização e custeio dos eventos, com exceção dos serviços de transporte, conforme disciplinado no plano de ação;

b) o custeio de todas as despesas de abastecimento dos veículos inerentes aos serviços de transporte custeados pela Paraná Esporte, quando necessário;

c) a divulgação do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e da Paraná Esporte como apoiadores do evento.

## CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica o servidor Cristiano Barros Homem Del Rei, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.709.652-9, Diretor de Esportes da Paraná Esporte, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos entre os partícipes.

## CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes às responsabilidades trabalhistas,

securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

7.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Cooperação Técnica, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação Técnica, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

9.1 Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO**

10.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer

um dos partícipes, havendo a obrigatoriedade de restituir os prejuízos comprovadamente causados a outra parte com a rescisão antecipada.

**10.2** O presente Termo de Cooperação poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
  - b) violação da legislação aplicável;
  - c) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - d) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - e) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - f) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - g) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.3.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

**11.1A** eficácia do presente Termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo PARANÁ ESPORTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Datado e assinado eletronicamente.

Assinado de forma digital por ANTONIO HORA  
ANTONIO HORA  
FILHO:49843214587  
FILHO:49843214587  
Dados: 2021.03.22  
18:20:36 -03'00'

**Antônio Hora Filho**  
Presidente da CBDE

**Walmir Silva Matos**  
Diretor Presidente

Documento: **Termodecooperacaoassinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Walmir da Silva Matos** em 23/03/2021 15:29.

Inserido ao protocolo **17.354.608-4** por: **Ilson Augusto Rhoden** em: 23/03/2021 15:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**6db15939a73753207c335c6107f4ad9c.**

EXTRATO DE TERMO DE

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
164571121

Documento emitido em 25/03/2021 09:55:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10899 | 25/03/2021 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

IA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -  
IA ADMINISTRATIVA  
ADMINISTRATIVO Nº 279/2021  
PE UEM nº 211/20, Contratada: Nórdica  
Objeto: aquisição de licença de software Qlik  
Instituições: Azenil Staviski – Contratante e José  
Contratada.  
TERMO DE ADITAMENTO AO  
ADMINISTRATIVO Nº 485/2019  
Instituições: Azenil Staviski – Contratante e Gerson Luiz Cruz Couto – Contratada.  
Objeto: transporte de pessoas em van e micro-ônibus;  
Prazo de validade: 12 meses, até 25.06.2022; Assinantes:  
Azenil Staviski – Contratante e Gerson Luiz Cruz Couto – Contratada.

**Conveniente:** Junta Comercial do Paraná – Jucepar  
**Conveniada:** Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto a liberação do Cadastro e de Imagens constante do banco de dados do Paraná, para se obter informações cadastrais das pessoas físicas e jurídicas inscritas no sistema de registro (SIARCO) e/ou pelo sistema de registro (SIARCO) e/ou pelo sistema de registro (SIARCO).  
**Protocolo nº:** 17.272.865-0.  
**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a partir da sua publicação.

Bruno Purckote Gonçalves  
Coordenadoria de Administração/Jucepar

71144/2021

71245/2021

IPCE

UEM

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 23 de março de 2021.	
PROTOCOLO	17.354.608-4
TERMO DE COOPERAÇÃO	022/2021
PARTÍCIPES	Confederação Brasileira do Desporto Escola - CBDE – CNPJ nº 03.953.020/0001-75 e Paraná Esporte – CNPJ nº 00.470.127/0001-74.
OBJETO	Conjuração de esforços para a realização dos Campeonatos Brasileiro e Mundial de Voleibol Escolar no Estado do Paraná, a ser sediado no município de Foz de Iguaçu, conforme estabelecido no plano de trabalho apresentado pela CBDE.
FISCALIZAÇÃO	Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica o servidor Cristiano Barros Homem Del Rei, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.709.652-9, Diretor de Esportes da Paraná Esporte, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.
VIGÊNCIA	Data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

71239/2021

UEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 191/2020-SRP/PROAF/DM  
PROCESSO 7821/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP,  
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI - LC  
123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DECRETO ESTADUAL N.º  
2.474/2015 E SUA ALTERAÇÃO - ÂMBITO NACIONAL  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes, etc. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS: é de R\$ 253.801,25 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. RECURSOS FINANCEIROS: Próprios, podendo ser utilizado eventualmente recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (M C O), e outros recursos de convênios estaduais e federais.  
INÍCIO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: dia 01 de abril de 2021, a partir das 08h00min. DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de abril de 2021 às 08h00min. DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: dia 14 de abril de 2021 às 08h30min. O Edital e seus Anexos, com as especificações completas desta licitação encontra-se a disposição das interessadas no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pesquisar pelo número de identificação 842310. O resultado de todas as fases desta licitação poderá ser consultado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

71190/2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: 750/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021  
Artigo 33 caput da Lei Estadual 15.608/07  
AUTORIZAÇÃO: Enf.ª Dr.ª Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretora Superintendente - RATIFICAÇÃO: Enf.ª Dr.ª Vivian Biazon El Reda Feijó – Diretora Superintendente em 22/03/2021.  
Objeto: Aquisição de tubo de raio-x para uso em tomógrafo da marca GE.  
Fornecedor: 1- GE Healthcare do Brasil Com. e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. - Valor total do processo: R\$ 268.000,00.

70939/2021

EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021, Processo: 3529/20 Pregão Eletrônico Edital nº 028/2021 - DMP Objeto- Técnico para manutenção – ASC especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site [www.uem.br](http://www.uem.br). Prazo de validade: 25/03/2021 a 24/03/2022. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o senhor José Couto Filho

EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021, Processo: 4497/20 Pregão Eletrônico Edital nº 209/2020 - DMP Objeto- Equipamentos laboratoriais – COD especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site [www.uem.br](http://www.uem.br). Prazo de validade: 25/03/2021 a 24/03/2022. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e a senhora Regiane Borges dos Santos

EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021, Processo: 4497/20 Pregão Eletrônico Edital nº 209/2020 - DMP Objeto- Equipamentos laboratoriais – COD especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site [www.uem.br](http://www.uem.br). Prazo de validade: 25/03/2021 a 24/03/2022. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o senhor Matheus Negreiros de Souza

EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021, Processo: 4497/20 Pregão Eletrônico Edital nº 209/2020 - DMP Objeto- Equipamentos laboratoriais – COD especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site [www.uem.br](http://www.uem.br). Prazo de validade: 25/03/2021 a 24/03/2022. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o senhor Eduardo Luis de Araújo

EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021, Processo: 4497/20 Pregão Eletrônico Edital nº 209/2020 - DMP Objeto- Equipamentos laboratoriais – COD especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site [www.uem.br](http://www.uem.br). Prazo de validade: 25/03/2021 a 24/03/2022. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o Senhor Marcos Henrique Lahoud

71257/2021

EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021, Processo: 5077/20 Pregão Eletrônico Edital nº 088/2020 - DMP Objeto: placas de aço inox-DSM, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site [www.uem.br](http://www.uem.br). Prazo de validade: 25/03/2021 a 24/03/2022. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o senhor Evanor Marques Pereira

71169/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-DMP  
RATIFICAÇÃO 0687/2021-PRO  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que efetivou a seguinte aquisição: - Objeto: Aquisição de material químico - Fonte 281. - Empresa: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA., CNPJ nº.68.337.658/0001-27. - Valor total: R\$1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais). - Autorizado pela Pró-Reitoria de Administração em 24/03/2021, através do Pr- Reitor, Prof. Dr. Antonio Marcos Flauzino dos Santos. - Ratificado pela Reitoria em 24/03/2021, através do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Julio César Damasceno. - Forma de contratação: Art. 24 inciso XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Art. 34, inciso XVIII, da Lei Estadual nº. 15.608/07. Maringá, 24 de março de 2021. Robson Gonçalves da Silva, Diretor de Material e Patrimônio.

71232/2021

EXTRATO  
RATIFICAÇÃO Proc. nº 3356/2020  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de Ratificação do extrato da Ata nº 325 de 2020-DMP, publicado no DIOE em 07/08/2020, onde se lê: “07/08/2020 a 06/08/2021” “leia se 07/08/2020 a 06/02/2021”. “Ficam ratificadas todas as demais informações constantes da referida publicação”.

71224/2021